



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

#### Telefone



(77) 3485-3102

#### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

DECRETO Nº 56, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, ATINGIDAS POR 14110- ESTIAGEM.

### CONTRATOS

---

EXTRATO DE ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2017 - PP 011/2017 - CONTRATADO: COOPERATIVA NACIONAL DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 - CONTRATADO: COOPERATIVA NACIONAL DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 304/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 - CONTRATADO: PROCEDE LTDA-ME.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 304/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 - CONTRATADO: PROCEDE LTDA-ME.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 388/2017

## DECRETOS

## DECRETO Nº 56, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara em situação anormal, caracterizada como **“Situação de Emergência”**, as áreas do município de Carinhanha, Estado da Bahia, atingidas por 14110-estiagem.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA**, Senhor **GERALDO PEREIRA COSTA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 16, Inciso XVII da Lei Orgânica do Município; pelo Art. 12 do Decreto Federal nº895, de 16 de Agosto de 1993; pelo Art. 17 do Decreto nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e em conformidade com a Resolução nº03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes.

**CONSIDERANDO** que as chuvas de 2017/2018 no município de Carinhanha foram poucas, abaixo da média e foram insuficientes para produzir as plantações de lavouras e pastagens, portanto havendo 94% perda;

**CONSIDERANDO** que a seca prolongada já dizimou parte considerável do rebanho bovino deste município e que como consequência deste desastre está havendo danos humanos e materiais, além de prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o fato de que não há previsão de chuvas na região, portanto o impacto dessa estiagem pode ser ainda maior, e o fato de que centenas de famílias já estão passando sede em várias comunidades rurais. Dificuldades para o abastecimento de água, cereais e alimentação para os animais;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem –14110;

**Art 2º.** Confirma-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

**Art.3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à Comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (Sessenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**, em 25 de Outubro de 2018.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

## CONTRATOS

**Extrato de Aditivos**

Segundo Termo Aditivo ao contrato administrativo 162/2017. PP 011/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratado: Cooperativa Nacional dos Transportadores de Passageiros e Cargas, CNPJ 19.528.507/0001-40.. Objeto: acréscimo de 14% e Prorrogação da vigência até 31/12/2018.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato administrativo 205/2017. Pregão Presencial 015/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratado: Cooperativa Nacional dos Transportadores de Passageiros e Cargas, CNPJ 19.528.507/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2018.

Quarto Termo Aditivo ao contrato administrativo 304/2017. Pregão Presencial 028/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratado: PROCEDE LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 18.195.422/0001-25. Objeto: Prorrogação da vigência até 05/09/2018. Assinatura: 30/06/2018.

Quinto Termo Aditivo ao contrato administrativo 304/2017. Pregão Presencial 028/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha. Contratado: PROCEDE LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 18.195.422/0001-25. Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2018. Assinatura: 05/09/2018.

**Errata de publicação**

Retificação da publicação do extrato do contrato 388/2017, referente ao processo de Tomada de Preço 005/2017, publicado na edição n.º. 1153 do Diário Oficial do Município, no dia 01/10/2018.

**Onde se lê:** contrato administrativo 388/2018

**Leia-se:** contrato administrativo 388/2017.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E98F-79BF-E418-9477> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E98F-79BF-E418-9477**



### Hash do Documento

B9FAF6C96FBC289D4CE75FD3E99021C7411C604587D83EFFCE63A24395423804

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2018 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 25/10/2018

17:19 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25